

LEI Nº 408/89
DE: 12.04.89

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do município de Marmeleiro, para o exercício financeiro de 1.989 um crédito Adicional Especial no valor de NCz\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzados novos) com a seguinte classificação orçamentária:

0500 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0503 – Setor de Obras e Serviços Urbanos
4000 – Inversões Financeiras
4210 – Aquisição de Imóveis.....NCz\$ 13.800,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0600 – Divisão de Educação Cultura e Esportes
0603 – Setor de Cultura
4000 – Despesas de Capital
4200 – Inversões Financeiras
4210 – Aquisição de Imóveis.....NCz\$ 13.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos doze dias do mês de abril de 1.989.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL